Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.512	15/08/2011	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 15/08/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

Solicito informação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com relação aos 02 (dois) lotes de terrenos do Jardim Primavera, sorteados por ocasião da Festa do Trabalhador de 2007.

REQUERIMENTO Nº. 919 /2011.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência se digne informar a esta Edilidade, os motivos pelos quais até o presente momento a Prefeitura Municipal não disponibilizou os lotes de terrenos aos premiados por ocasião da Festa do Trabalhador de 2007, conforme disposição da Lei Complementar nº. 256, de 27 de abril de 2007 (cópia anexa).

Justificativa:-

As informações solicitadas são fundamentais para que este Vereador possa exercer o seu direito/dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, com vistas a assegurar o atendimento dos interesses da população.

Dessa forma, esperamos as respostas às nossas indagações, a fim de que possamos prestar esclarecimentos aos premiados com os referidos lotes de terrenos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de agosto de 2011.

JOÃO BATISTA MARTINS
João Penuja - Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 256, de 27 de abril de 2007.

Autoriza a cessão de 02 (dois) lotes de terrenos do Conjunto Habitacional de Interesse Social

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2007, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 005/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem encargos, **02** (dois) lotes de terrenos localizados no Loteamento Residencial de Interesse Social da Avenida Getúlio Vargas, Jardim Primavera, por ocasião da **Festa do Trabalhador de 2007**, a título de prêmio, com as seguintes descrições:

Lote 04 da Quadra "B": Tem início na Rua Projetada "C", onde mede 10,75 m de frente; nos fundos mede 10,75 m, confrontando com o lote 21 da mesma quadra; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 15,00 m, confrontando com o lote nº 05 da mesma quadra; do lado esquerdo mede 15,00 m, confrontando com os lotes números 02 e 03 da mesma quadra, encerrando uma área de 161,25 m².

Lote 05 da Quadra "B" Tem início na Rua Projetada "C", onde mede 10,75 m de frente; nos fundos mede 10,75 m, confrontando com o lote 20 da mesma quadra; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 15,00 m, confrontando com o lote nº 06 da mesma quadra; do lado esquerdo mede 15,00 m, confrontando com os lote número 04 da mesma quadra, encerrando uma área de 161,25 m².

Art. 2º - A escolha do cessionário será feita mediante sorteio público, em festa a ser organizada pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - Poderão participar do sorteio os trabalhadores do Município, ativos e inativos, proprietários ou não de outros imóveis.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 255, de 20 de abril de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de abril de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 1.223/2011 MOCOCA, 31 de agosto de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL

NÚMERO		RUBRICA
2.717	05.09.11	285

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações com relação aos 02 (dois) lotes de terrenos do Jardim Primavera, sorteados por ocasião da Festa do Trabalhador 2007, constante do Requerimento nº **919/2011**, de autoria do Vereador João Batista Martins, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte, de acordo com manifestação da Assessoria Jurídica:

Os contratos de concessão dos terrenos se encontram assinados (cópias em anexo), razão pela qual, a Prefeitura cumpriu sim a Lei Complementar nº 256/07 e disponibilizou os terrenos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 05/09/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

CIENTE OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 05/09/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Concessão

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, que especifica de propriedade do Município de Mococa-SP.

Por este instrumento particular nos termos da Lei Complementar nº 256 de 27 de abril de 2007, a Prefeitura Municipal de Mococa-SP, sito a rua XV de novembro, nº 360, nesta cidade e Comarca, C.G.C. 44.763.928/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal , Aparecido Espanha, brasileiro, solteiro, RG 13.990.779-8, doravante designada de Prefeitura , e o Sr.(a) CLAUDIO JOSÉ SILVA

doravante designado simplesmente de Concessionário, tem entre si, certo e ajustado o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, mediante cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1º - IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO

A Prefeitura, por justo título, é legítima possuidora e proprietária de lote [redacted] nº 05 da Quadra nº B, do loteamento denominado Conjunto Habitacional de Interesse Social da Avenida Getúlio Vargas – Jardim Primavera, conforme registro imobiliário Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo mencionado terreno 161,25 m2, sorteio de 1º de MAIO de 2007 / MOCOCA

.

2º - DA CONCESSÃO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura, concede o direito real de uso do mencionado imóvel ao concessionário, referente à premiação pública dos festejos de 1º de Maio de 2007.

3º - DAS OBRIGAÇÕES

A Prefeitura se obriga a:

I – Realizar o serviço de demarcação e terraplanagem do lote concedido.

II – O concessionário, deverá construir no local cedido, uma casa residencial , com área mínima de 30m2.

4º - DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

O Beneficiário não poderá transferir ou permitir o uso do imóvel e suas futuras benfeitorias sem expresso consentimento da Prefeitura Municipal .

A Escritura definitiva será outorgada ao CONCESSIONÁRIO, beneficiado pelo lote, registrado na Prefeitura Municipal.

O Beneficiário recebe, neste ato, a posse do imóvel, comprometendo-se à conservá-lo adequadamente, respondendo a partir desta data, por todos os encargos incidentes sobre o mesmo, tais como : impostos, taxas, contribuição de melhoria e outras .

5° DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das obrigações acarretará a perda do imóvel, ficando á escolha da Prefeitura para a escolha do suplente.

6° - AMPARO LEGAL

Fazem parte integrante do presente compromisso de Concessão de Uso, todas as disposições da Lei Complementar de n° 255/2007.

7° - SUCESSÃO E FORO

As partes obrigam-se por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustou, elegendo o foro da Comarca de Mococa-SP., como renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégios que possa ser.

E por estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para o mesmo efeito de direito, rubricando-o em todas as suas folhas, na presença das testemunhas que ~~a tudo assistiram~~.

Mococa, 01 de maio de 2007.

Aparecido Espanha
Prefeito Municipal

Concessionário: -

CLAUDIO JOSÉ SILVA

Testemunhas:

1-
2-

Concessão

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, que especifica de propriedade do Município de Mococa-SP.

Por este instrumento particular nos termos da Lei Complementar nº 256 de 27 de abril de 2007, a Prefeitura Municipal de Mococa-SP, sito a rua XV de novembro, nº 360, nesta cidade e Comarca, C.G.C. 44.763.928/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal , Aparecido Espanha, brasileiro, solteiro, RG 13.990.779-8, doravante designada de Prefeitura , e o Sr.(a) LUIZA CÂNDIDO COUTO

doravante designado simplesmente de Concessionário, tem entre si, certo e ajustado o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, mediante cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1° - IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO

A Prefeitura, por justo título, é legítima possuidora e proprietária de lote [redacted] nº 04 da Quadra nº B, do loteamento denominado Conjunto Habitacional de Interesse Social da Avenida Getúlio Vargas – Jardim Primavera, conforme registro imobiliário Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo mencionado terreno 161,25 m2, sorteio de 1° de MAIO de 2007 / MOCOCA

.

2° - DA CONCESSÃO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura, concede o direito real de uso do mencionado imóvel ao concessionário, referente à premiação pública dos festejos de 1° de Maio de 2007.

3° - DAS OBRIGAÇÕES

A Prefeitura se obriga a:

I – Realizar o serviço de demarcação e terraplanagem do lote concedido.

II – O concessionário, deverá construir no local cedido, uma casa residencial , com área mínima de 30m2.

4° - DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

O Beneficiário não poderá transferir ou permitir o uso do imóvel e suas futuras benfeitorias sem expresso consentimento da Prefeitura Municipal .

A Escritura definitiva será outorgada ao CONCESSIONÁRIO, beneficiado pelo lote, registrado na Prefeitura Municipal.

O Beneficiário recebe, neste ato, a posse do imóvel, comprometendo-se à conservá-lo adequadamente, respondendo a partir desta data, por todos os encargos incidentes sobre o mesmo, tais como : impostos, taxas, contribuição de melhoria e outras .

5° DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das obrigações acarretará a perda do imóvel, ficando á escolha da Prefeitura para a escolha do suplente.

6° - AMPARO LEGAL

Fazem parte integrante do presente compromisso de Concessão de Uso, todas as disposições da Lei Complementar de n° 255/2007.

7° - SUCESSÃO E FORO

As partes obrigam-se por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustou, elegendo o foro da Comarca de Mococa-SP., como renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégios que possa ser.

E por estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para o mesmo efeito de direito, rubricando-o em todas as suas folhas, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, 01 de maio de 2007.

Aparecido Espanha
Prefeito Municipal

Concessionário: -

LUIZA CÂNDIDO COUTO

Testemunhas:

1-

2-